A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º: Fica estendido aos servidores ocupantes de cargos efetivos da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI os benefícios de que trata a Lei nº 684, de 30 de julho de 2.001.

ARTIGO 2º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do orçamento próprio da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, conforme Anexos I, II e III que passam a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2.001.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e um (19.09.2001).

◆

LEI Nº 708, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

"Denomina *Rua Paulino Dezena* a rua Um do Jardim das Flores"

(Projeto de Lei nº 35. Ver. João Olívio Garbossa - PTB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:

ARTIGO 1º . A rua Um do Jardim das Flores passará a denominar-se *Rua Paulino Dezena.*

ARTIGO 2º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º . Revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e um (20.09.2001).

◆

LEI Nº 709, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

"Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 602, de 14 de dezembro de 2000"

(Projeto de Lei nº 83. Laert de Lima Teixeira, Prefeito Municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º. O Artigo 2º da Lei nº 602, de 14 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O emprego em comissão, bem como as funções públicas criadas por esta lei, visam atender a execução das obras da Rede Coletora de Esgotos, ligações preventivas de rede de águas e galerias de águas pluviais, do Jardim das Amoreiras, Jardim Santarém, Jardim Dona Tereza II e Bairro Alegre, de acordo com os Anexos I e II que passam a fazer parte integrante desta Lei".

ARTIGO 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e um (26.09.2001).

◆

LEI Nº 710, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de São João da Boa Vista"